

Cláusula 3ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar o termo de compromisso com o(a) ESTAGIÁRIO(A) ou com representante legal e a EMPRESA CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- b) Exigir do(a) ESTAGIÁRIO(A) a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- c) Comunicar a EMPRESA CONCEDENTE as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio desde que as condições / requisitos sejam suficiente à exigência legal de adequação à etapa da formação escolar.

Cláusula 4ª – Cabe à EMPRESA CONCEDENTE:

- a) Comprometer-se a proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso e previstas no Plano de Atividades, elaborado com o consenso das 03 partes;
- b) Descrever as atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) no Plano de Atividades que será incorporado ao Termo de Compromisso;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do(a) ESTAGIÁRIO(A) para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Comprometer-se a observar o disposto na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, devendo fornecer e exigir uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;
- e) Solicitar ao(à) ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- f) Assegurar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares. Estágios com duração inferior a 01 (um) ano o período de recesso remunerado será proporcional ao tempo de estágio;
- g) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informada pelo(a) ESTAGIÁRIO(A);
- h) A EMPRESA CONCEDENTE compromete-se a enviar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório de atividades com periodicidade mínima de 06 (seis) meses;
- i) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com a avaliação de desempenho;
- j) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso.
- k) Atividades Propostas

--

Cláusula 5ª – Cabe ao (à) ESTAGIÁRIO(A):

- a) Cumprir fielmente a programação do estágio, do respectivo Curso, informando a EMPRESA CONCEDENTE caso não haja compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Obriga-se o(a) ESTAGIÁRIO(A) a cumprir as normas internas da EMPRESA CONCEDENTE, respeitando a ética profissional e, especialmente, a legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, firmando termo de responsabilidade em caso de solicitação pela EMPRESA CONCEDENTE;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Entregar, obrigatoriamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- e) Preencher obrigatoriamente os relatórios de estágio semestralmente ou quando solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e pela EMPRESA CONCEDENTE, com periodicidade mínima de 06(seis) meses.

Cláusula 6ª – Proteção dos Dados Pessoais.

- a) O(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a qualquer pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas corporativas de proteção de dados pessoais.
- b) Diretrizes de tratamento. O(a) ESTAGIÁRIO(A) seguirá as instruções recebidas da CONCEDENTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo o(a) ESTAGIÁRIO(A) garantir toda licitude e idoneidade aos seus atos, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- c) Confidencialidade dos Dados Pessoais. O(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do(a) ESTAGIÁRIO(A), ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- d) Notificação. O(a) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar a CONCEDENTE, assim que tomar conhecimento, (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer exposição ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente que envolva solicitação ou questionamentos relacionados a Dados Pessoais.
- e) Propriedade dos Dados Pessoais. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONCEDENTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para o(a) ESTAGIÁRIO(A) (“Dados”).
- f) Devolução dos Dados. O(a) ESTAGIÁRIO(A) se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, nos casos em que a CONCEDENTE solicitar, ou, ainda, imediatamente com o término da relação contratual entre as Partes.

Cláusula 7ª – O presente Compromisso pode ser prorrogado, desde que não ultrapassado o período de 02 (dois) anos, através de emissão de um termo aditivo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pela EMPRESA CONCEDENTE ou pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

Parágrafo Primeiro: Na inobservância, pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), das cláusulas e condições conveniadas no presente Termo, facultará a EMPRESA CONCEDENTE considerá-lo rescindido mediante simples notificação, que produzirá efeitos de imediato.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão, nenhuma indenização será devida às partes.

Fica eleito o Foro da Capital para dirimir quaisquer questões tendo por objeto o presente contrato.

E, por estarem de acordo como os termos do presente contrato, as partes assinam em 03 (três) vias, com a Interveniência da Associação Educacional Nove de Julho, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, de ____ de _____ 20__.

ESTAGIÁRIO(A)

EMPRESA CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO
(carimbo e assinatura)

PROFESSOR ORIENTADOR
(carimbo e assinatura)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: